



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

PROCESSO: 0001867-87.2025.6.15.8000

INTERESSADO: SEAUDI

Decisão nº 259/2025 - ASPRE

EMENTA

AUDITORIA. RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES. EXERCÍCIO 2024. INDEPENDÊNCIA E LIBERDADE DE ATUAÇÃO DEMONSTRADAS. CUMPRIMENTO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA. APROVAÇÃO.

Demonstrado que foi garantida a independência e liberdade de atuação da unidade de auditoria, bem como que o Plano Anual de Auditoria foi cumprido, a aprovação do relatório é medida que se impõe.

RELATÓRIO

Os presentes autos tratam do Relatório Anual das Atividades desempenhadas pela Unidade de Auditoria Interna deste TRE em 2024 – RAIN2024 (2055291), apresentado com fundamento nos artigos 4º e 5º da [Resolução CNJ 308/2020¹](#) pela Secretaria de Auditoria deste Tribunal SEAUDI, unidade que desempenha as funções de auditoria neste TRE, nos termos da Resolução TRE-PB nº 14/2019, que aprovou o Regulamento Interno da Secretaria deste Regional.

A apresentação do RAIN2024, em cumprimento às determinações do art. 5º da citada Resolução tem, em resumida forma, **o objetivo de informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna deste Regional.**

No referido relatório é destacado o desempenho do setor em relação ao Plano Anual de Auditoria, evidenciando: 1) a metodologia para elaboração do Plano Anual de Auditoria, 2) a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas e 3) os principais resultados das avaliações.

Na oportunidade foi ressaltada a manutenção da independência durante a atividade de auditoria, registrando-se o acesso a todo e qualquer documento, registro ou informação, sem qualquer embaraço.

Nos termos do art. 4º da referida Resolução, a Unidade de Auditoria Interna reportar-se-á, funcionalmente, ao órgão colegiado competente do tribunal ou conselho, mediante apresentação de relatório anual das atividades exercidas, e, administrativamente, ao Presidente do tribunal ou conselho.

Nesse cenário, feito este breve relatório, determino a inclusão do Relatório Anual ao Plenário (2055291) em pauta administrativa, para sua apreciação pelo Tribunal Pleno, na forma regimental.

Ê o relatório

VOTO

Como relatado, a Unidade de Auditoria Interna deste TRE apresentou tempestivamente o Relatório Anual das Atividades desempenhadas em 2024 (2055291), com fundamento nos artigos 4º e 5º da Resolução CNJ 308/2020.

Quanto ao desempenho dos trabalhos, observa-se que o Plano Anual de Auditoria de 2024 (PAA/2024) previu a realização de quatro auditorias, a saber: **a)** Auditoria coordenada pela Secretaria de Auditoria do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, com o tema: Política Nacional de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário; **b)** Auditoria integrada da Justiça Eleitoral, com o tema: Governança de Aquisições; **c)** Auditoria de Monitoramento de recomendações de auditorias anteriores da SEAUDI sobre Segurança da Informação; e **d)** Auditoria de contas anuais do exercício 2024 - financeira integrada com conformidade.

Constata-se que todas as auditorias planejadas para o ano de 2024 foram devidamente concluídas.

No relatório, a SEAUDI assevera que *"foi garantida a efetiva independência da SEAUDI, sem interferências, e foi exibida objetividade nas atividades de auditoria, sem ter havido a prática de atos de cogestão"* e que lhe foi permitido *"acesso completo, livre e irrestrito a todo e qualquer documento, registro ou informações e os servidores do Tribunal auxiliaram a SEAUDI na sua atuação"*.

Além das auditorias, elenca as consultorias realizadas, as análises mandatórias em atos de aposentadoria, admissão e concessão de pensão civil, os relatórios de monitoramento das auditorias e recomendações bem como os benefícios alcançados decorrentes de auditorias.

Traz análise da governança institucional e da exposição do Tribunal a riscos e fragilidades considerados relevantes, destacando, neste particular, as práticas classificadas como **"Inicial"** (de 15 a 39,9%) ou **"Inexpressiva"** (de 0 a 14,9%).

Ante o exposto, **reconhecendo** que foi mantida a liberdade de atuação da Unidade de Auditoria Interna deste TRE, que o Plano Anual de Auditoria foi cumprido, e que estão presentes todas as informações exigidas no artigo 5º da Resolução CNJ 308/2020, voto pela **aprovação** do Relatório Anual das Atividades desempenhadas pela Unidade de Auditoria do TRE/PB – SEAUDI, referente ao exercício de 2024.

Divulgue-se o Relatório Anual das Atividades desempenhadas pela Unidade de Auditoria do TRE/PB referente ao exercício de 2024 (2055291), na forma e no prazo previsto no §3º do artigo 5º da Resolução CNJ 308/2020.

Após as anotações de estilo, certificada a divulgação, archive-se.

Cumpra-se.

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por Oswaldo Trigueiro do Valle Filho em 03/10/2025, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2185571&crc=CC38A123, informando, caso não preenchido, o código verificador 2185571 e o código CRC CC38A123.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, em Sessão Ordinária realizada na data de hoje, presidido pelo Exmo. Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, ao apreciar o Relatório Anual das Atividades desempenhadas pela Unidade de Auditoria Interna do TRE em 2024 – RAIN2024 - **Processo Sei nº 0001867-87.2025.6.15.8000**, proferiu a seguinte **decisão**:
"HOMOLOGADO. UNÂNIME". - O referido é verdade, dou fé.

Participaram do julgamento:

Exmo. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos

Exmo. Juiz Kéops de Vasconcelos Amaral

Exma. Juíza Federal Helena Delgado Ramos Fialho Moreira

Exmo. Juiz Roberto D'Horn Moreira Monteiro da Franca Sobrinho

Exmo. Juiz Rodrigo Clemente Santiago de Brito Pereira.

Sala de Sessões Des. Hermes Pessoa, em 02 de outubro de 2025.

HELENA TAVARES RIBEIRO COUTINHO
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por HELENA TAVARES RIBEIRO COUTINHO em 02/10/2025, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2206598&crc=183F5996, informando, caso não preenchido, o código verificador **2206598** e o código CRC **183F5996**.

0001867-87.2025.6.15.8000

2206598v2